

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012, que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE com sede na Rua Cel Antônio Joaquim, 2121, Centro Limoeiro do Norte/OE, através da Procuradoria Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a). Maria de Fatima Maia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.404.912/0005-06, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA, 1322, BOM NOME, CEP: 62.930-000, em LIMOEIRO DO NORTE /CE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA, inscrita no CPF Nº 260.794.703-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato nº 20210012 decorrente do Processo de Licitação, na modalidade Pregão 2020.1012-001SECSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIAL GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato Originário nº 20210012, proveniente do Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 2020.1012-001-SECSA, e art. 65, inciso II, alínea d, da
- 1.2. Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo o realinhamento de preços unitários para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dos itens do quadro que se encontra anexado a este termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.		ACRÉS (%)
				INICIAL	REAL.	
01	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	4,586	4,87	6,3%
02	OLEO DIESEL B S 10	LITRO	PETROBRAS	3,917	4,34	10,9%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O presente aditivo de realinhamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderão utilizá-la quando respaldada legalmente e devidamente justificada.

A empresa contratada apresentou o pedido de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (realinhamento de preços) dos itens 01 E 02 do contrato nº 20210012, conforme justificativas e demais documentos em anexo, apresentados no dia 26 de Fevereiro de 2021.

Diante do exposto vê-se necessária a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da existência de aumento no valor dos itens acima citados, conforme o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, devendo o valor ser reequilibrado nos termos apresentados no pedido conforme os documentos anexos. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Limoeiro do Norte/CE, 01 de Março de 2021.

MARIA DE FATIMA MAIA
PROCURADORIA GERAL - PGM
CNPJ N° 07.891.674/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CONTRATANTE

JOSÉ JAILTON OLIVEIRA BATISTA
CPF N° 260.794.703-06
REPRESENTANTE LEGAL
SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA
CNPJ N° 10.404.912/0005-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Cláudia da Silva Xand
CPF: 0063.202 043-80

2. Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50